



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 853/2015
DE 09 DE JUNHO DE 2015

Instituí a semana municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho no município de Pedra Preta-MT.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art.2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;
- V – a Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

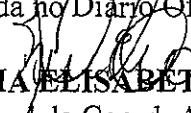
Art.3º As comemorações alusivas a Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Pedra Preta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.**


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Lei de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2050/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 18/06/2015 **Hora:** 14:14:41 **CNPJ:** 03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício-Leis Municipais Nr. 188-2015-SAD

Resumo: Ofício n. 188-2015-SAD datado de 18 de junho de 2015 encaminhando Leis Municipais n°s 853, 855 e 856-2015 de autoria do Executivo Municipal, oriundas de Projetos de Leis deliberados nesta Casa Legislativa.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM